



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IX

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2016

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE PARTICIPANTES

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, através da Superintendência Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, publicará Edital e fará dar ciência a todos, da abertura de inscrição para candidatos ao Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval/2016.

Art. 2º – Podem inscrever-se moças e rapazes, representantes de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos. As candidatas e candidatos devem residir em Parnaíba, Estado do Piauí e ter idade mínima de 18 anos, até o dia do concurso.

Parágrafo único – não poderão se inscrever e participar do concurso, pessoas que tenham sido eleitas no carnaval anterior (2015), tanto para Rei Momo, como para Rainha.

Art. 3º – As inscrições para o Concurso “REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL DE PARNAÍBA 2016” deverão ser feitas **no período de 12 de janeiro 2016 a 22 de janeiro de 2016**, no horário das **08h00 às 13h00**, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.

Art. 4º – A ficha de inscrição deverá constar o nome do candidato ou candidata, fotocópia do documento de identidade (com a apresentação do original), CPF, comprovante de endereço e telefone.

Art. 5º – Ao fazer a ficha de inscrição para o concurso, os candidatos a Rei Momo e Rainha do Carnaval, automaticamente, ficam comprometidos a participarem de todos os eventos carnavalescos em que se fizerem necessários.

Art. 6º – O Rei Momo e a Rainha do carnaval eleitos não poderão se apresentar em eventos, usando as indumentárias características do carnaval, sem prévia autorização por escrito da Superintendência Municipal de Cultura. Após os dias de Carnaval, devem os vencedores devolver as indumentárias à Comissão Organizadora do Carnaval 2016, na Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 7º – Haverá limite do número de candidatos e candidatas ao concurso, 01 para cada escola ou bloco.

CAPÍTULO II
DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 8º – Os desfiles dos candidatos e candidatas, que trata este Regulamento, de Rei Momo e Rainha do Carnaval serão realizados na Av. São Sebastião, no palco central do evento Carnaval 2016, com início às 19 horas, do dia 06 de fevereiro de 2016, sábado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IX

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2016
CAPÍTULO III

DOS TRAJES DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

Art. 9º – Os candidatos e candidatas poderão escolher, livremente, o traje carnavalesco para se apresentarem no concurso, ficando proibidos trajes que exponham as genitálias.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DE CADA CANDIDATO (A) E DO TEMPO DE DURAÇÃO DOS
DESFILES

Art. 10º – A Comissão Organizadora do Carnaval realizará o sorteio dos candidatos a Rei Momo e Rainha na sede da Superintendência Municipal de Cultura, no dia **23 de janeiro de 2016 às 09h00**, que se apresentarão pela ordem crescente, iniciando-se o desfile individual de cada um quando for chamado a anunciado pelo apresentador oficial do concurso.

Art. 11º – Em primeiro lugar desfilarão todos os candidatos a Rei Momo e em segundo lugar as candidatas a Rainha do Carnaval 2016, cujo tempo de desfile individual, ou seja, para cada candidato será de 02 (dois) a 05 (cinco) minutos.

Art. 12º – Depois que terminar o desfile do último candidato e candidata, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na passarela, na qual ficarão durante 05 (cinco) minutos, para a apreciação do conjunto pelos senhores jurados.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 13º – O Corpo de Julgadores será composto por 05 (cinco) pessoas escolhidas pela Comissão Organizadora do Carnaval 2016, não havendo vetos contra a indicação dos nomes escolhidos.

Art. 14º – Os quesitos em julgamento serão:

- Rei Momo – Simpatia, Animação, Samba no Pé e Fantasia.
- Rainha – Beleza Plástica, Simpatia e Samba no Pé.

Art. 15º – Cada julgador concederá a cada candidato ou candidata notas 07 (sete) a 10 (dez) pontos, ficando esclarecido que serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,5; 8,5; 9,5 e não serão admitidas notas fracionadas, como a título de exemplo: 7,2; 8,1; 9,3, etc.

Parágrafo único – As notas concedidas pelos julgadores não serão contestadas e nem solicitadas revisão pelos candidatos, ou por qualquer outra pessoa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IX

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2016

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 16º – A apuração dos votos será feita imediatamente pela equipe designada pela Comissão Organizadora do Carnaval 2016 para esse fim, logo após da apresentação de todos os candidatos e candidatas na passarela.

Art. 17º – Apurado os votos será anunciado, oficialmente, a candidata vencedora ao título de Rainha do Carnaval 2016 e o candidato vencedor ao título de Rei Momo do Carnaval 2016, cujos vencedores se apresentarão, imediatamente, ao público presente ao acontecimento, para receberem das mãos do (Exmo. Sr. Prefeito) e do Superintendente Municipal de Cultura, os Mantos, as Coroas, o Cetro e a Chave da Cidade.

Parágrafo único – Os vencedores receberão os prêmios previstos no Edital de Concurso do Carnaval 2016.

CAPÍTULO VII
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18º – Não serão admitidos empates entre os candidatos e candidatas.

Art. 19º – Se for necessário estabelecer o desempate entre candidatos e candidatas, será considerado vencedor e vencedora aquele ou aquela que tiver maior somatório das notas atribuídas pelos jurados nas categorias Samba no Pé e Beleza para Rainha; e Samba no Pé e Simpatia para Rei Momo.

CAPÍTULO VIII
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 20º – Não serão acatados pela Superintendência Municipal de Cultura as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados, e contidos neste Regulamento.

Art. 21º – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediato do candidato ou candidata a Rei Momo e Rainha do Carnaval/2016.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval 2016.

Parnaíba (PI), 30 de dezembro de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA